



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA O DIA DO INCENTIVO A
PARTICIPAÇÃO E IGUALDADE DAS
MULHERES NO ESPORTE

Artigo 1: Altera o anexo I, da Lei 9.278 de 8 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia do Incentivo a Participação e Igualdade das Mulheres no Esporte, a ser fixado no dia 19 de Abril.

Artigo 2: O anexo I da Lei 9.278, de 6 de Junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

ANEXO I

CALENDÁRIO MUNICIPAL

ABRIL
19 – DIA DO INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO E IGUALDADE DAS MULHERES NO ESPORTE

Artigo 3: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de Maio de 2025.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003200370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A referida proposição tem por finalidade instituir no calendário oficial de eventos do Município de Vitória o Dia do Incentivo a Participação e igualdade das Mulheres no Esporte, a ser realizado no dia 19 de Abril.

No dia 19 de Abril de 1967, Kathrine Switzer, de 20 anos (com o número 261), alinhou-se para correr a Maratona de Boston em um momento em que as mulheres não tinham permissão para participarem da competição. Na segunda milha, um oficial tentou retirá-la da prova, mas ela resistiu e completou os 42 km em 4 horas e 20 minutos, marcando seu nome na história. Ao longo da vida, Switzer correu 39 maratonas, venceu a Maratona de Nova York em 1974 e foi uma das principais vozes na luta pelo reconhecimento oficial das mulheres nas corridas de longa distância. Em 2015, fundou o movimento *261 Fearless*, que usa a corrida como ferramenta de empoderamento feminino.

A Lei Geral do Esporte instituída pela Lei 14.597/2023 reiterou a igualdade de tratamento entre homens e mulheres, sobretudo no esporte:

“Art. 3º Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

§ 1º A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral.

§ 2º (VETADO).





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

§ 3º É direito da mulher, em qualquer idade, ter oportunidades iguais de participar em todos os níveis e em todas as funções de direção, de supervisão e de decisão na educação física, na atividade física e no esporte, para fins recreativos, para a promoção da saúde ou para o alto rendimento esportivo. “

Entretanto, em que pese os princípios de igualdade previstos na Constituição Federal e especificamente na Lei Geral do Esporte existem diversos dados que apontam a necessidade de políticas públicas voltadas para o incentivo da participação das mulheres no esporte, como atletas, pesquisadoras e gestoras esportivas.

Os dados do relatório WOMEN AND SPORT DO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL indica que apenas 24% das posições nos órgãos de administração esportiva era ocupadas por mulheres.

Em ato contínuo dados do relatório do comitê olímpico brasileiro indicam que a cobertura midiática esportiva feminina recebe significativamente menos atenção do que os homens. Segundo o Instituto de Estatística da UNESCO, em 2020, menos de 5% da cobertura esportiva mundial era dedicada ao esporte feminino.

Por fim, dados do relatório da UNESCO indicam que 49% das meninas abandonam o esporte durante a adolescência.

Diante da importância desta data e visando incluir o evento no calendário oficial do município de Vitória, protocolo a presente proposição e conto com o apoio dos pares para discussão e aprovação deste projeto tão importante para a sociedade.

Vitória, 24 de Abril de 2025.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003200370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 13/05/2025 09:26

Checksum: **5DDB2F116A24F3001D8C0F275F9408F8B7EB33D9CDBC5E9FB1F31BE1CCFC73A7**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003200370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.